



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 1.973  
De 09 de Maio de 1.973

Autoriza a doação de área de terras -  
à Empresa Brasileira de Correios e Te-  
légrafos e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de Abril de 1.973, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo, em nome do Município, autorizado a doar à Empresa Brasileira de Correios e -  
Telégrafos, uma área de terras com 3.033,25 m<sup>2</sup>., destinada à construção de um Centro de Triagem e outras dependências.-

Parágrafo único - A área a que se refere este artigo assim se descreve e caracteriza:

"Inicia no ponto zero, localizado na interseção do alinhamento predial da Rua Ivan, lado impar, com a Avenida Padre José de Anchieta, seguindo na distância de 54,30 m. até encontrar o ponto um, daí deflete a esquerda e segue na distância de 55,00 m. até o ponto dois, daí deflete a esquerda e segue na distância de 56,00 m. até encontrar o ponto três, daí deflete a esquerda com distância de 55,00 m. até encontrar o ponto zero, início dessa descrição.-"

Confrontações: Faces 0-1 com a Rua Ivan (loteamento Boaventura Gravina); 1-2 com a Avenida "1" (loteamento Boaventura Gravina); 2-3 com a área de propriedade de Boaventura Gravina; e 3-0 com passeio público (4,00) da Avenida Padre José de Anchieta.

Artigo 2º - A donatária se obriga a iniciar -  
as obras referidas no artigo anterior dentro de um ano e a cõ  
locá-las em funcionamento dentro de cinco anos, contados da -  
assinatura da respectiva escritura.

Artigo 3º - O não cumprimento do disposto nes-  
ta lei, acarretará, independentemente de qualquer ação ou in-  
terpelação, a reversão do imóvel doado, retenção de todas as  
benfeitorias, sem direito a indenização, resguardado o direi-  
to de perdas e danos, por parte do Município.

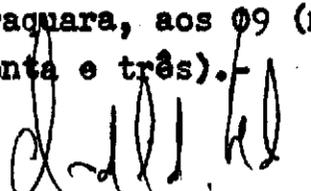
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 09 (nove) de Maio de 1.973 (mil, novecentos e setenta e três).-

  
CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal na data supra.-

  
OVIDIO DELPHINI  
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 24 e 25 do livro competente nº 10.-  
PROCESSO Nº 131/73 - WCAL/

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 17/73  
Processo 25/73